



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

## "CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

**I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

**Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

**Suplente: DIEGO SILVA ABREU**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

**V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

**Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA** brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

**Art. 4º.** Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

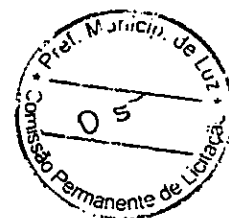
Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.

*Ailton Duarte*  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.054/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

**"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para Serviço de Consultas Médicas Especializadas.

**Art. 2º.** Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do Anexo I, do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 30 de dezembro de 2015.

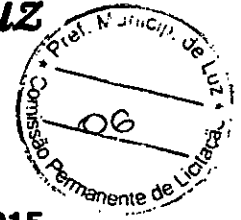
  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO I

**DO DECRETO Nº. 2.054/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

### DO OBJETO

Constitui objeto deste edital, o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo, para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso de Luz ou em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Angiologia	R\$ 100,00	15
02	Dermatologia	R\$ 100,00	15
03	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
04	Neurologia	R\$ 100,00	25
05	Oftalmologia	R\$ 100,00	25
06	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	25
07	Psiquiatria	R\$ 110,00	150
08	Urologia	R\$ 110,00	100

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, as pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas no edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

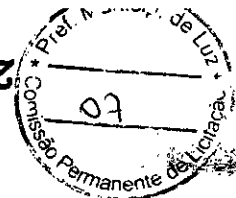
### 3-DA FORMA DE PAGAMENTO:

Simone Zanardi



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados Mensalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e data de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os proponentes deverão encaminhar os seus representantes nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este, que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

**4.2** Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:

### **5.1. Pessoa Jurídica:**

a) CNPJ/MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e

Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)

f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Certificado de Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG

### **5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Simone Lamada



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
  - c.1) Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - c.2) Quanto à quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.


## **5.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) Comprovante de Inscrição no INSS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
  - d.1) Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - d.2) Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.

## **6 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA:**

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

I - realizar atendimento clínico na especialidade. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

  
Simone Lamoador



# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes, as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
- VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;
- VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados, todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
- XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- XII - manter-se atualizado com os progressos da Medicina,
- XIII - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
- XIV - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
- XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

### **7 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

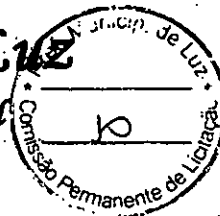
- I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato; *Simone Tanabe*





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**III** - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

## **8 - Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:**

I - As consultas especialistas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;

II - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde, em comum acordo com o prestador do serviço;

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de dezembro de 2015.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

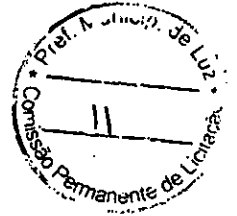
**SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2.416/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.



**"ALTERA O ANEXO I DO OBJETO DO  
DECRETO 2.054/2015 DE 30 DE DEZEMBRO  
DE 2015 QUE REGULAMENTA O SISTEMA  
DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE  
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Considerando o Decreto nº. 2054/2015, de 30 de Dezembro de 2015 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviço de Consultas Médicas Especializadas no Município de Luz.

Considerando, as alterações emanadas do ofício nº 517/2017 da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Luz que altera valores, quantitativos, e acrescenta especialidades.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovada, a nova Tabela que elenca as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo I, que se refere à tabela de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

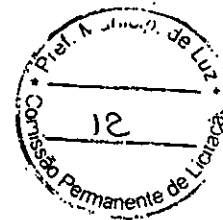
Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO I

### DO OBJETO

Seguem abaixo, as especialidades deste credenciamento:

#### **ESPECIALIDADES**

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesiista	R\$ 100,00	05
02	Angiologia	R\$ 100,00	15
03	Cardiologia	R\$ 121,00	40
04	Dermatologia	R\$ 100,00	15
05	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
06	Neurologia	R\$ 100,00	25
07	Oftalmologia	R\$ 100,00	30
08	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
09	Pneumologista	R\$ 100,00	05
10	Urologia	R\$ 121,00	100
11	Psiquiatria	R\$ 110,00	25

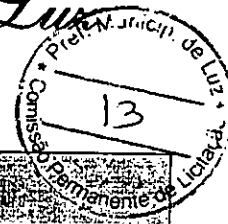
Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.

  
**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017 DE 29.12.2017**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.**

## 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na Rua Dezesseis de Março, 172, Centro Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de serviços médicos especializados, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, a partir de 03 de janeiro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 13h as 17h. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrevocavelmente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

## 2. DO OBJETO

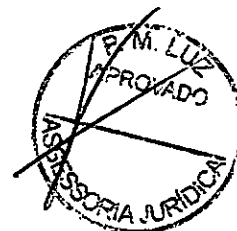
Este Edital tem por objetivo **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

### 2.1 – Especialidades

- 2.1.1 - Angiologia
- 2.1.2 - Dermatologia
- 2.1.3 - Endocrinologia
- 2.1.4 - Neurologia
- 2.1.5 - Oftalmologia
- 2.1.6 - Otorrinolaringologia
- 2.1.7 - Anestesista
- 2.1.8 - Urologia
- 2.1.9 - Pneumologista
- 2.1.10 - Cardiologia
- 2.1.11 - Psiquiatria

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

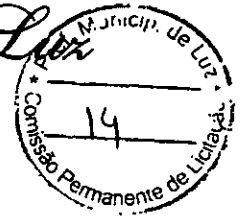
3.1- Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

3.2 - Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos municípios que necessitem de consultas médicas na área especificadas no item 2.1 deste edital, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas médicos interessados em prestar estes serviços.

4.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

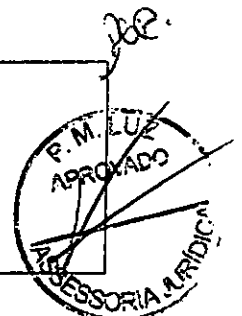
## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 ~~As licitantes deverão apresentar, 01 (um) envelope devidamente fechado, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital!~~

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dezesseis de Março nº 172, Centro, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

5.2 - O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**  
**CREDENCIAMENTO Nº 008/2017**  
**ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**  
**ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_**





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## 6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### a) PESSOA FÍSICA:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – ANEXO II
- II - Cópia da Carteira de Identidade
- III Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante;
- V – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual;
- VI - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.
- VIII- Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).
- IX – Comprovante de residência.
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - Anexo III
- XII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ANEXO VII

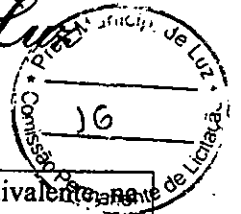
### b) PESSOA JURÍDICA:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA – ANEXO II
- II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ANEXO VII.
- III - Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- IV - Registro comercial, no caso de empresa individual
- V - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- VI – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- VII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- X - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional (is) a credenciar.
- XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (ANEXO III).
- XVI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art. 27, inciso V; devidamente assinado pelo representante legal, conforme Modelo Anexo IX.

## 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os Serviços (Consultas Especializadas) serão realizados preferencialmente na **Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde** conforme necessidade do Município mediante autorização.
- b. As consultas deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
- c. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, **relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.
- d. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

## 8. DO VALOR

- 8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no **Anexo I deste edital**.
- 8.2 O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do **CRENCIADO**, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

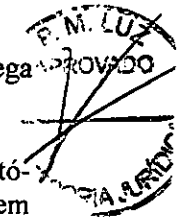
9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve constando os nomes dos pacientes Atendidos;

9.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada, bem





# Prefeitura Municipal de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

### 10. DA VIGÊNCIA

**10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.**

10.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 meses de credenciamento, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

### 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

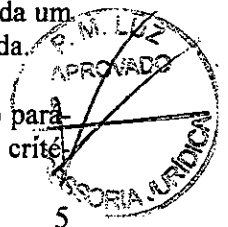
### 12. DA PROPOSTA

12.1.1 Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a "Declaração que concorda com a prestação de serviços e Proposta de Prestação de Serviços" (ANEXO III).

12.1.1. A proposta de prestação dos serviços (ANEXO III) deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que o Secretário de Saúde definir.







# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

## 13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

## 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

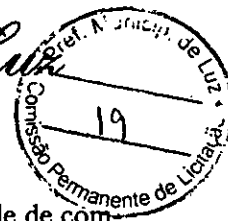
14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de com-  
petição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art.  
25 da Lei nº 8.666/93.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura  
do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e con-  
dições estabelecidas.

## 15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº  
8.666/93.

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a  
Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes pena-  
lidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas  
com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

- 15.1.1 – Advertência por escrito;
- 15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 15.1.3 – Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- 15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Municí-  
pio, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo  
das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou  
lhe seja relevada a multa imposta.

## 16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CRE- DENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar da data de publi-  
cação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

16.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de  
vigência de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93,  
quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publica-  
ção de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação  
de serviços;

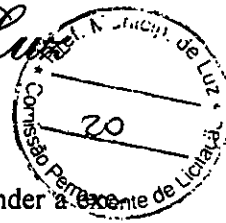
16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma  
antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



16.1.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

16.1.6. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em repartições públicas e todas as unidades de saúde do Município.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. As consultas deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, junto à clínica da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.

17.1.8. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



17.1.14. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

17.1.16 – Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 – Agendar as consultas, fazer os contatos necessários com os pacientes;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

## 19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

## 20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2015, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: 425 – 05.02.2.040.33.90.36.26.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.

Despesa: 426 – 05.02.2.040.33.90.39.36.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

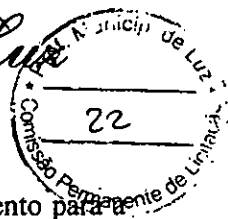
JAP





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



22.1 . O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credencia-la colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momen-to, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.4 . O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previs-tos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5.- Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Com-pras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Rua Dezesseis de Março nº 172, tel. (037-3421-3030 – ramal 40), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – www.luz.mg.gov.br;

22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM, no site do município, saguão e Unidades de Saúde.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhe-cimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanha-mento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato super-veniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo adminis-trativo com decisão fundamentada.

22.10. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medi-das de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponí-veis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Muni-cípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

22.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Tabela Demonstrativa Especialidades, quantidade e valor;

Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento

Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;

Anexo IV - Minuta do Contrato

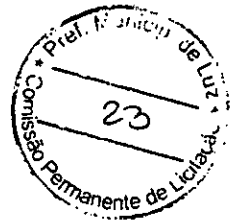


BR.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;
- Anexo VI – Minuta Declaração que não emprega menores de 18 anos.
- Anexo VII – Credencial - modelo
- Anexo VIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade

Luz, 29 de Dezembro de 2018.

*Sandra L. Ferreira Costa*  
SANDRA L. FERREIRA COSTA  
PREGOEIRA

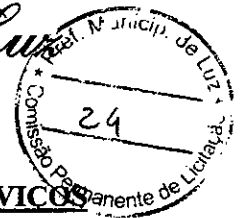
*Dr. Lelton Santos Nogueira*  
DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO  
OAB/MG 105.575





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme autorização do IlmaSenhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC N°

### JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS - SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, nas Unidades Básicas de Saúde ou em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

### ESPECIALIDADES

Ítem	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesista	R\$ 100,00	05
02	Angiologia	R\$ 100,00	15
03	Cardiologia	R\$ 121,00	40
04	Dermatologia	R\$ 100,00	15
05	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
06	Neurologia	R\$ 100,00	25
07	Oftalmologia	R\$ 100,00	30
08	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
09	Pneumologista	R\$ 100,00	05
10	Psiquiatria	R\$ 110,00	25
11	Urologia	R\$ 121,00	100



### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

*JOS*



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

### 3-DAFORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:

#### 5.1. Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ/MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)
- f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Certificado de Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG

#### 5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

*JR*



13





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- b) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de **Certidões Negativas**:
  - c.1) Quanto a **Divida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - c.2) Quanto a quitação de **Tributos Federais**, Certidão expedida pela secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) **Prova de Regularidade Fazendária Estadual** através de apresentação de **Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual ou Distrital (DF)** do domicílio ou sede da licitante.
- e) **Prova de Regularidade Fazendária Municipal** através de apresentação de **Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho - (TST)**, conforme Lei nº 12.440/2011.

## 5.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) **Comprovante de Inscrição no INSS**;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de **Certidões Negativas**:
  - d.1) Quanto a **Divida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - d.2) Quanto a quitação de **Tributos Federais** expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- e) **Prova de Regularidade** através de **Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual ou Distrital (DF)** do domicílio ou sede da licitante;
- f) **Prova de Regularidade** através de **Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da
- g) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização** na área indicada e Registro no CRM/MG.

## 6 - SÃO ATRIBUÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

- I - Realizar atendimento clínico de na especialidade. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória;
- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

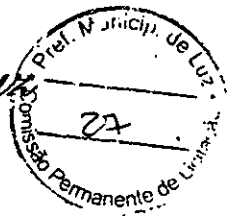


JAP



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;

VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina,

XIII - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

## 7 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

## **8 - Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:**

I - As consultas especializadas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;

II - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o prestador;

III - O agendamento das consultas será feito pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador.

*Simone Zanardi*  
Simone Alzira Zanardi Burakowski  
Secretária Municipal de Saúde

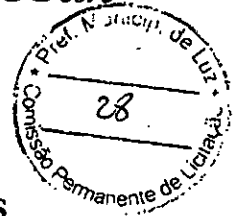
Luz, 29 de Dezembro de 2017.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO I

### TABELA DE ESPECIALIDADES E DEMONSTRATIVA DE VALORES

Item	Especialidade	Valor Unitário da Consulta RS	Quant. Estimada Mensal
01	Serviços de consulta especializada de ANGIOLOGIA	100,00	15
02	Serviços de consulta especializada de DERMATOLOGIA	100,00	15
03	Serviços de consulta especializada de ENDOCRINOLOGIA	100,00	15
04	Serviços de consulta especializada de NEUROLOGIA	100,00	25
05	Serviços de consulta especializada de OFTALMOLOGIA	100,00	30
06	Serviços de consulta especializada de OTORRINOLARINGOLOGIA	100,00	30
07	Serviços de consulta especializada de ANESTESISTA	100,00	05
08	Serviços de consulta especializada de UROLOGIA	121,00	100
09	Serviços de consulta especializada de PNEUMOLOGISTA	100,00	05
10	Serviços de consulta especializada de CARDIOLOGIA	121,00	40
11	Serviços de consulta especializada de PSIQUIATRA	110	25

#### Observação:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

JRP.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO **PESSOA FISICA**

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 008/2017 – Serv. Especializados Médicos

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF:  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), residente  
a \_\_\_\_\_ em  
\_\_\_\_\_, CRM n° \_\_\_\_\_, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o  
**CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para realização de serviços médicos  
especializados de \_\_\_\_\_ conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

N° de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): \_\_\_\_\_; Endereço Comercial:  
\_\_\_\_\_, n°: \_\_\_\_\_ Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ telefone comer-  
cial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ Dados  
bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_, conta corrente:  
\_\_\_\_\_. *(NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CON-*

*JUNTA).*

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento n° 008/2017 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física**

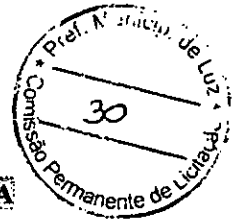
*JAP.*





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

Ao Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG  
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 008/2017 – Serv. Especializados Médicos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....

NOME FANTASIA:.....

RAMO DE ATIVIDADE:  
.....

PESSOA DE CONTA-  
TO:.....

CNPJ:..... INSC. ESTADU-

AL:.....

ENDERE-  
ÇO:.....

NÚMERO:..... COMPLEMENTO:..... BAIR-  
RO:.....

CIDADE:..... UF:.....  
CEP:.....

TELEFONE: ( )..... CELULAR: ( ).....

#### BANCO

BANCO:..... AGÊNCIA:..... CON-  
TA:.....

NOME DO MEDICO:

CPF:..... DATA NASC:.....

SEXO:..... EST. CIVIL:

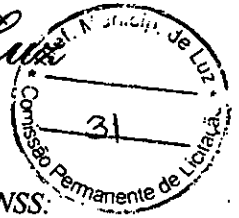
NACIONALIDADE:..... NATURALIDADE:

JGR





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



RG.: \_\_\_\_\_ INSC. CONSELHO. REG. MEDICINA: Nº DE INSC. INSS: \_\_\_\_\_

INSC. MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ESPECIALIDADE (S) AUTORIZADA (S): \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL: \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

RO: CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: TE- \_\_\_\_\_

LEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: MG

CEP: TELEFONE: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CRENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços médicos especializados de \_\_\_\_\_ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 008/2017 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



Assinatura do Interessado ao Credenciamento

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Município de Luz/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 008/2017  
A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ  
CPF sob nº \_\_\_\_\_, situada a Rua  
\_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, tel de contato:  
\_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_,

inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de \_\_\_\_\_ no valor unitário de \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_, e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF:  
CRM:

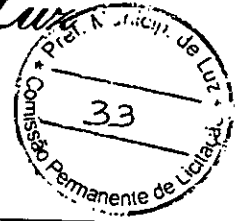
*JP*





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IV

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017 DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.**

**CRENCIAMENTO Nº 008/2017**  
**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_/2017.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.**

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dezesseis de Março nº 172 Centro – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CRENCIANTE/CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, - na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, MÉDICO, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 008/2017 de 29 de Dezembro de 2017 e pelas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 008/2017 de 29 de Dezembro de 2017**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de **consultas médicas especializadas em \_\_\_\_\_** para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 008/2017**, o Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por consulta realizada de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CRENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número \_\_\_\_\_

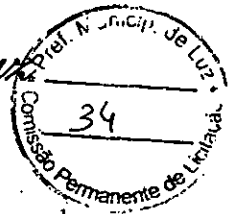






# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são \_\_\_\_ consultas mês, sendo R\$ \_\_\_\_\_, por consulta, totalizando em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2017/2018, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: 425 – 05.02.2.040.33.90.36.26.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.

Despesa: 426 – 05.02.2.040.33.90.39.36.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas) preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

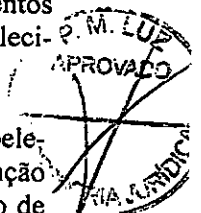
Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG - SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A realização das consultas deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

23



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO QUINTO** – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

**PARÁGRAFO SETIMO** – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

**PARÁGRAFO OITAVO** – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

**PARÁGRAFO NONO** – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – O credenciado/contratado deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

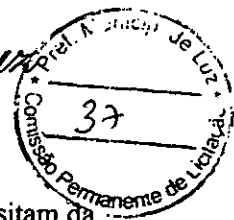


JOP.



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;

VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;

XIII - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

## CLÁSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Agendar as consultas, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

## CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**AILTON DUARTE**  
CONTRATANTE

**NOME DO MÉDICO/CLINICA**  
CRM  
**CREDENCIADO/CONTRATADO**

Testemunhas:

**SIMONE ALZIRA ZANARDI**  
CPF:

**ANTONIO CARLOS XAVIER**  
CPF



26



# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº 008/2017

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por inter-  
médio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº  
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado



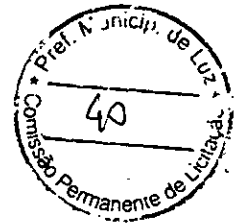


# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 008/2017



## CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, SR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular, **CRENCIA**, o (a) Sr.(A) \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de Serviços Médicos Especializados, especialidade \_\_\_\_\_, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal/credenciado

*J.R.P.*





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO VII

### COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DR. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, CRM N° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de \_\_\_\_\_, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal/credenciado

*JBC*







# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO VIII

### COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Credenciada a Prestação de Serviços Médicos

Especialidade: \_\_\_\_\_

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.335/17 de 01.08.17, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 008/2017, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

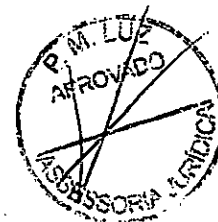
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

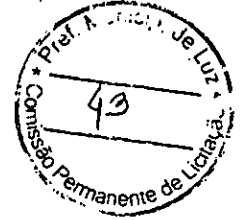
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/credenciado





# Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



## ANEXO IX

CRENCIAMENTO Nº 008/2017.

### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Credenciamento Nº 008/2017

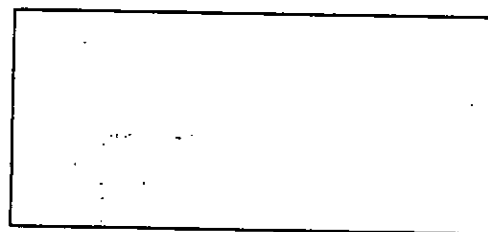
....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

Carimbo do CNPJ



JBE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2018 a 11/07/2018)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 19039 - SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA</b>									
812/2018	11/07/2018		1	SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - -		180,000	100,0000	18.000,00	Sim ***
						Preço Médio -->	100,0000	18.000,00	
						Total Preço Médio -->	100,0000	18.000,00	



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 10431/2018

Data: 10/07/2018

Nr. por Centro de Custo: 157

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**



**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -  
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO.  
Código da Dotação : 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00 (445/2018)  
Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
	180	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)	100,0000	18.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>18.000,00</b>

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Luz, 10 de Julho de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

**Processo Adm. nº:** 105/2018 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**forma de Julgamento:** Menor Preço  
**forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 10  
**Local de Entrega:** AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
445	05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIA	3.3.90.39.36.00.00.00	18.000,00
Fonte de Recurso : 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE				
<b>Total previsto:</b>				<b>18.000,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	180,000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)	100,0000	18.000,00
<b>Total Geral ----&gt;</b>				<b>100,0000</b>	<b>18.000,00</b>

Luz, 19 de Julho de 2018.

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

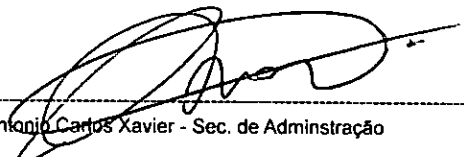
A - Processo Nr.: 105/2018  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: Menor Preço  
D - Forma Pgto./ Reajuste:  
E - Prazo Entrega/Exec.: 10  
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE  
g - Urgência:  
h - Vigência:  
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.  
  
J - Observações:  
  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
445	05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ	3.3.90.39.36.00.00.00	18.000,00
Fonte de Recurso : 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE				
<b>Total Previsto :</b>				<b>18.000,00</b>

Luz, 19 de Julho de 2018.

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 105/2018  
Data do Processo Adm.: 19/07/2018  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
445	05.02	2.207	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.36.00.00.00	2.161,50	18.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>18.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>18.000,00</b>

Luz, Em .....

  
Assinatura do Responsável

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.872.510/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2013
NOME EMPRESARIAL SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMR XI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R MINAS NOVAS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO	
CEP 39.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JENIPAPO DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MTSLISBOA@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9165-6246	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/06/2017 às 09:57:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top left: "AB" (handwritten)  
 - Top middle: "RFB" (handwritten)  
 - Top right: "AS" (handwritten)  
 - Bottom right: "S.O. 1/1" (handwritten)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA**  
CNPJ: **18.872.510/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:42 do dia 19/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2019.

Código de controle da certidão: **9AF2.2CCE.DFCF.A46B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature on the left.  
- The initials "CAB" in the center.  
- The initials "UL" on the right.  
- A large signature on the bottom right, possibly "Sai".



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
MINAS NOVAS



**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LTDA ME  
CNPJ: 18.872.510/0001-14

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Abril de 2018 às 08:37

MINAS NOVAS, 26 de Abril de 2018 às 08:37

**Código de Autenticação:** 1804-2608-3738-0514-9916

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18872510/0001-14  
**Razão Social:** SMR XI SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LTDA ME  
**Nome Fantasia:** SMR XI  
**Endereço:** RUA MINAS NOVAS 170 / CENTRO / JENIPAPO DE MINAS / MG / 39645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/07/2018 a 12/08/2018

**Certificação Número:** 2018071409135293195120

Informação obtida em 19/07/2018, às 14:40:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

9/22  
Jec.  
SA.  
[Handwritten signatures]



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**  
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
25/07/2018

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
23/10/2018

NOME: SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA

CNPJ/CPF: 18.872.510/0001-14

LOGRADOURO: MINAS NOVA

NÚMERO: 170

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39645000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JENIPAPO DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000280735824

JRQ

US

MA  
JA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.872.510/0001-14  
Certidão nº: 154765890/2018  
Expedição: 25/07/2018, às 07:48:54  
Validade: 20/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.872.510/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas..

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*JCC*

*USA*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
MINAS NOVAS



**CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LTDA ME  
CNPJ: 18.872.510/0001-14

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 26 de Abril de 2018 às 08:36

MINAS NOVAS, 26 de Abril de 2018 às 08:36

*Jos. R. de* *UK*

**Código de Autenticação:** 1804-2608-3647-0662-7480

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

*Jos. R. de*

**SMR XI – Sociedades Médicas Reunidas XI Ltda – ME**  
CNPJ.: 18.872.510/0001-14

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NATALINO LISBOA FILHO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, carteira de identidade nº M-1.411.952 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF 715.281.646-87, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1.105, Apto 104, bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte – MG e **MATHEUS DE CASTRO LISBOA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, carteira de identidade nº MG-14.671.796 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF 103.340.886-74, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1.105 – Apto 104, bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte – MG, sócios da sociedade simples limitada denominada SMR XI – Sociedades Médicas Reunidas XI Ltda – ME, 2ª Alteração Contratual, registrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Minas Novas – MG, sob o nº 6192, Livro A-16, e inscrita no CNPJ 18.872.510/0001-14, resolvem em comum acordo e por este instrumento, alterar as seguintes cláusulas:

**I – TRANSFERÊNCIA DE COTAS:**

**AVERBADO**

O sócio **Natalino Lisboa Filho**, acima qualificado, transfere 01 (uma) de suas cotas para cada a nova sócia **Mariane Nascimento Figueiredo Amaral**, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade nº 42.612, expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, CPF 013.272.736-67, residente e domiciliada à Rua Maria Heilbuth Surette, 458, Apto 302, bairro Buritys em Belo Horizonte – MG.

II – A respectiva alteração dar-se-á por aprovação da maioria do capital social, conforme termos da cláusula sétima do contrato social e em acordo com o “caput” do art. 70, capítulo XI da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

III – Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**SMR XI – Sociedades Médicas Reunidas XI Ltda – ME**  
CNPJ.: 18.872.510/0001-14

**PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO:**

A sociedade gira sob a denominação social de **SMR XI – Sociedades Médicas Reunidas XI Limitada – ME**, com sede à Rua Minas Novas, 170, Centro em Jenipapo de Minas – MG, CEP 39.645-000, com prazo de duração por tempo indeterminado.

**SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL:**

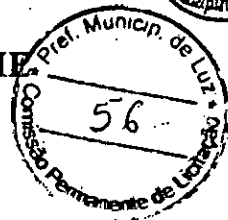
A sociedade tem como objeto a prestação de serviços em atividades de profissionais na área da saúde e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, instrução e treinamento, avaliação de conhecimento de quaisquer natureza.

**CONFERE COM ORIGINAL**

9/12

WA

SA



**TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 100 (cem) cotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país. O Capital Social, após esta alteração contratual, ficou assim distribuído entre os sócios:

	Associado	Nº de Cotas	Total (R\$)
01	Cintia Dayse Feres Gama Santos	01	300,00
02	Diegò Tinoco Rodrigues	01	300,00
03	Fatima Angelini de Oliveira	01	300,00
04	Felipe Cesar do Carmo Caetano	01	300,00
05	Giovanni Inacio Batista	01	300,00
06	Marcos de Souza Alvarenga Júnior	01	300,00
07	Mariane Nascimento Figueiredo Amaral	01	300,00
08	Matheus de Castro Lisboa	24	7.200,00
09	Natalino Lisboa Filho	68	20.400,00
10	Vinicius Cruz Morais Lopes	01	300,00
	<b>Totalização</b>	<b>100</b>	<b>30.000,00</b>

De acordo com artigo 1052 do Código Civil/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**QUARTA – DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL:**

A gerência e administração da sociedade é exercida pelos sócios: NATALINO LISBOA FILHO e MATHEUS DE CASTRO LISBOA que assinam, em conjunto ou separadamente, todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, representando a sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, Autarquias, Entidades Certificadoras Digitais, Sociedades de Economia Mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias Estaduais, Prefeituras Municipais e Cartórios, além de abrir e movimentar conta bancária.

**Parágrafo primeiro:**

Aos sócios poderá ser estipulada uma retirada pró-labore mensal, sempre dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

**Parágrafo segundo:**

O uso da denominação social poderá ser exercido pelos sócios em conjunto ou isoladamente, sendo, no entanto, vedado o seu uso em transações estranhas ao seu objetivo social, bem como dar aval e fiança a terceiros.

CONFERE COM ORIGINAL

9/02





#### **QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS:**

Os sócios, em caso de lucro que será apurado mensalmente, receberá o valor que lhe couber sempre proporcional ao valor dos serviços prestados, deduzidos os devidos impostos, taxas e custos de administração da sociedade.

#### **SEXTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade necessariamente, podendo o mesmo ser substituído por um herdeiro. Caso isto não aconteça, o valor nominal de sua cota e seus serviços prestados, até a data de seu falecimento, será entregue ao herdeiro de direito no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do comunicado do óbito.

#### **SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

A sociedade poderá admitir novos sócios, desde que tenham aprovação de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) dos votos da sociedade. Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, recebendo o valor nominal de sua quota e todos os seus direitos decorrentes dos serviços prestados (como disposto na cláusula quinta) até a data de seu desligamento da sociedade. A solicitação de desligamento deverá ser feita por escrito. A sua cota ficará à disposição da tesouraria da sociedade para venda e admissão de um novo sócio

**AVERBADO**

#### **OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

8.1 – Os sócios declaram desde já que não se acham inclusos nas proibições de arquivamento previstas no inciso II do art. 35 da lei 8.934 de 18 / 11 / 94.

8.2 – As cotas são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem consentimento de 51% (cinquenta e um por cento) dos votos da sociedade. Cada cota dá direito a 01 (um) voto;

8.3 – As deliberações sociais só terão validade se tiver pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) dos votos da sociedade – cada cota dá direito a 01 (um) voto, devendo ser registradas em ata lavrada em livro próprio.

8.4 – Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

8.5 – Em nenhuma hipótese a sociedade, no todo ou em parte, responderá pecuniariamente ou qualquer outra forma de responsabilização, em caso de erro ou negligência no tratamento desenvolvido por qualquer um dos seus associados médicos junto a seus clientes (pacientes), sendo o associado médico o único responsável pelo pagamento de qualquer indenização que venha a ser obrigado a pagar por decisão judicial ou do Conselho Regional de Medicina ao qual se encontrar filiado.

#### **NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

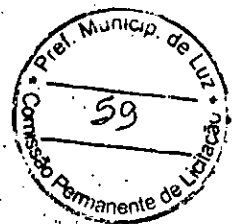
Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela legislação vigente que rege a espécie e, no caso de dúvidas ou divergências entre os sócios, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, com renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**CONFERE COM ORIGINAL**

*Handwritten signatures and initials:*  
me  
sa  
sa

E assim, justos, combinados e contratados, mandaram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que assinam na presença das testemunhas abaixo e, depois de devidamente registradas e arquivadas, a primeira via no cartório competente, servirão de documento para os interessados e para que produza os devidos efeitos legais.

Jenipapo de Minas, 12 de março de 2018.



*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**AVERBADO**

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Cartório do 2º Ofício de Minas Gerais**

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e CMI das Pessoas Jurídicas de Minas Novas

SELO ELETRÔNICO Nº 88M15907

COD. SEG. 9942331437176207

ISSQN R\$ 5,42

Emotiva R\$ 227,00

TOTAL R\$ 305,42

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br/>

**AVERBADO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado(a) e protocolado (a) às fls 255

do Lv «A» nº 02 sob o nº de ordem 8081

Registrado (a) às fls 176 e 176v do Lv. 8

Nº 14 sob o nº de ordem 6192

Minas Novas 19 de abril de 2019

*[Handwritten signature]*

José Maria do Rosário - Oficial

Marco Aurélio Mota Pereira - Sub-Oficial

*[Handwritten signature]*

**Rábria Mota Pereira**  
Tabelião Substituto

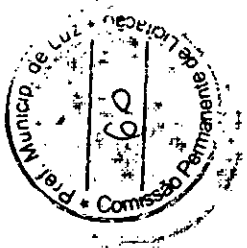
**CONFERE CO ORIGINAL**

*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

3  
x2

*[Handwritten signature]*

Scanned with CamScanner



República Federativa do Brasil

# Universidade do Vale do Sapucaí



○ Reitor da Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 05 de dezembro de 2012, confere o título de Médico a

## Vinicius Cruz Moraes Lopes

brasileiro, natural de Dorcas do Andaraí - MG, nascido em 12 de fevereiro de 1987, filho de Marcelo de Moraes Lopes e de Lúcia Helena Cruz de Moraes Lopes

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pouso Alegre (MG), 05 de dezembro de 2012

*[Handwritten signature of Prof. Dr. Félix Carlos Octávio Bazzano]*

Prof. Dr. Félix Carlos Octávio Bazzano  
Reitor

*[Handwritten signature of Profa. Dra. Jussara Dono Tomiolo]*

Profa. Dra. Jussara Dono Tomiolo  
Reitora da Unidade Acadêmica

*[Handwritten signature of Márcia Maria Ribeiro do Valle Pereira]*

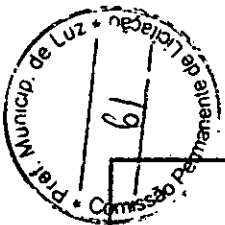
Márcia Maria Ribeiro do Valle Pereira  
Secretária Geral

*[Handwritten signature of Vinicius Cruz Moraes Lopes]*

Vinicius Cruz Moraes Lopes  
Diplomado

CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten initials]*



UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

Recredenciamento pela Portaria MEC n.º 1.139, de 12/09/2012  
D.O.U. de 13/09/2012, n.º 178, Seção 1, p. 106

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto n.º 75.016 de 02/12/1974 - DOU de 03/12/1974.  
Renovação de Reconhecimento pelo Decreto-MG de 07/11/2005.

4ª RM/4ª DE-13ª CSM-11ª Del SM  
154ª JSM - Pouso Alegre - MG

Comunicou nesta data, a conclusão de curso, face ao prescrito no nº 1 do § 1º do artigo 68 do Dec. Nº 63.704, de 29 de Nov. De 1968, que regulamentou a Lei nº 5292, de 06 de Junho de 1967.

Pouso Alegre, MG, 17 de dezembro de 2012

*[Signature]*  
Del. Sy. MR

PATRICIA AZEVEDO - Aux. Adm  
Secretária Adjunta da 154ª JSM  
POUSO ALEGRE - MG

CONFERE ORIGINAL

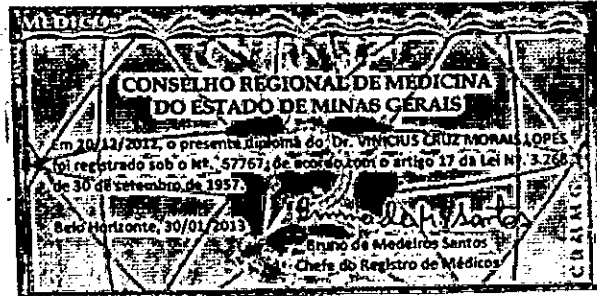
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

Diploma registrado sob o n.º 3916  
no livro GR5, folha 358  
Processo n.º 4371/2012, de acordo  
com o disposto no Art.48, § 1º da Lei n.º 9394/96.

Em 07 de dezembro de 2012

*[Signature]*  
Rosely Ribeiro da Costa  
Responsável pelo Registro de  
Diplomas e Certificados  
Univás - Pouso Alegre / MG

*[Signature]*  
Márcia Maria Ribeiro do Valle Pereira  
Coordenadora do Departamento de Expedição  
e Registro de Diplomas e Certificados  
Portaria Reitoria nº 26/2007 de 13/9/2007  
Univás - Pouso Alegre / MG



Scanned with CamScanner



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Processo nº 105/18  
Inexigibilidade de Licitação nº 037/18.  
Data: 19.07.2018

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30 de Abril de 2018, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **SMR XI SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME** para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017.**

Considerando o Decreto Municipal nº 1.729/2014 de 30 de Abril de 2014, alterado pelo Decreto 2314/2017, de 26 de Junho de 2017, os quais **"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando que foi instaurado o Edital de Credenciamento nº 008/2017 cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

Considerando que a empresa **SMR XI SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME** portadora do CNPJ: 18.872.510/0001-14, sediada a Rua Minas Novas, 170 -Bairro Centro -Jenipapo de Minas/MG foi habilitada pela Comissão Permanente de Licitação conforme credenciamento em 19 de Julho de 2018, para realização de exames de consultas de otorrinolaringologista.

Diante do exposto, conforme Edital de Credenciamento nº 008/2017, a CPL decide pela contratação da citada empresa adotando a Inexigibilidade de licitação nº 037/2018 com fundamento legal no Caput do art. 25 da Lei Federal 8666/93.

Fundamento legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 19 de Julho de 2018.

  
Vanusa C. de Oliveira Brito  
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

  
Marlise Oliveira Pereira

  
Higor Gomes Vinal

  
Sandra Lázara Ferreira Costa

  
Silvania Domingos Xavier Oliveira



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



Processo nº 105/2018  
Inexigibilidade de Licitação nº 037/2018  
Data: 19.07.2018

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2054/2015, alterado pelo Decreto 2416/2017, de 22 de dezembro de 2017, o qual nomeia em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arremio no Parecer Jurídico nº 188 /18 de 19 de Julho de 2018, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Empresa SMR XI Sociedades Médicas Reunidas limitada - ME inscrita no CNPJ: 18.872.510/0001-14 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Publique-se.

Luz, 19 de Julho de 2018.

  
AILTON DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

---



SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018 REFERENTE AO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2017

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018 REFERENTE AO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017

Aos dezoito dias do mês de Julho de dois mil e dezoito, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL". Tipo: Credenciamento de "Médico Otorrinolaringologista". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por email - [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br) solicitando credenciamento da empresa SMR XI Sociedades Reunidas XI Limitada - ME. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressaltar ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", decidindo então, pela HABILITAÇÃO da empresa SMR XI - Sociedades Reunidas XI Limitada - ME CREDENCIADO para MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**

Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

**SILVANIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA**

**MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

**HIGOR GONTIJO VINHAL**

**SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**

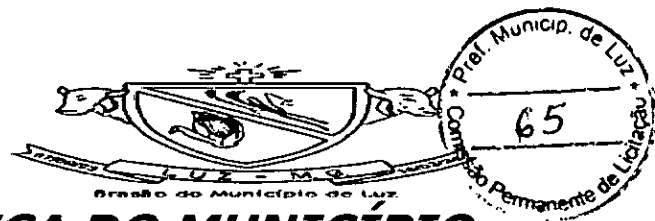
Publicado por:  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:256E86E9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 20/07/2018. Edição 2298

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**Parecer Nº: 0188-A/18 de 19/07/2018.**

**Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: PRC - 0105/2018-Inexigibilidade de Licitação nº. 037/2018.**

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017".**

**HISTÓRICO:** A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

### **MÉRITO**

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.489/2018 de 30 de abril de 2018;
- 2) Juntou cópia do Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.416 de 22 de dezembro de 2017 que altera a tabela de referências das especialidades médicas;
- 3) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 4) Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: **nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93;**
- 5) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas







## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

alterações posteriores, bem como Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.416 de 22 de dezembro de 2017 que altera a tabela de referências das especialidades médicas;

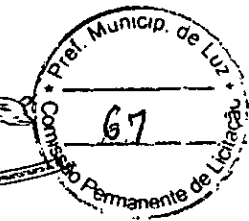
5) Lavrou o Termo de inexigibilidade, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

- a) Efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 25, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Fez a publicação do Termo de Inexigibilidade nos termos do art. 21, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- e) Aceitou a proposta do prestador de serviço interessado **SMR XI SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME** na especialidade **OTORRINOLARINGOLOGISTA** conforme art. 5º do Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015, e itens do Edital, sendo posteriormente Credenciado;
- f) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da empresa contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, e Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, e Decreto 2.416 de 22 de dezembro de 2017 que altera a tabela de referências das especialidades médicas;
- g) Lavrou o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- h) Adjudicou o serviço almejado em favor do contratado nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade de Prestação de serviços médicos de **OTORRINOLARINGOLOGISTA** para atender os usuários do SUS-sistema único de Saúde, Credenciamento nº 008/2017", a CPL tomou a medida





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(....)

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 o sistema de Credenciamento para contratação de exames médicos complementares e de serviços médicos especializados para atender as demandas da Secretaria da Saúde, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste íterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifo)

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336)“a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.”

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços, inclusive na área de saúde.

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que “o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na





## **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, **obtem melhor qualidade dos serviços**, além do menor preço”.

No que tange a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio de credenciamento.

Entretanto, me parece que estas contratações devam ser realizadas **apenas como complementação dos serviços na área da saúde**, pois, na realidade, a contratação de médicos, enfermeiros e demais assistentes deveria se dar por meio de concurso público. O credenciamento deve ser realizado para suplementar tais serviços, situação esta que está amoldada ao caso em exame.

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o **PRC- 0105/2018- Inexigibilidade de Licitação nº. 037/2018** – OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017**”, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

**CONCLUSÃO:** Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial. Este o parecer, S.M.J.

**Lelton Santos Nogueira**  
**OAB/MG - 105.575**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
SMR XI - SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XI LIMITADA	
EN	RUA MINAS NOVAS, 170
CENTRO	
CEP	39645-000 - JENIPAPO DE MINAS/MG
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
Contrato 092/18 Inex. 3718	
NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
*Franciele Pinheiro Rodrigues	23/08/18
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISÍBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ
	Centro Silva Vieira Agente de Correios Mat. 84225320
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2018 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

CREENCIAMENTO Nº 008/2017  
PRC Nº 105/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA SMR XI SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS XI LIMITADA-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Mons. Parreiras em Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº 081.819.936-91, doravante denominado **CRENCIANTE/CONTRATANTE**, e a empresa **SMR XI – SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Minas Novas, 170, Centro, na cidade de Jenipapo de Minas - MG, CEP 39.645-000 inscrita no CNPJ sob nº 18.872.510/0001-14, neste ato representado pelo Sócio **Vinicius Cruz Morais Lopes**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 012.439.226-13, portador da Cédula de Identidade MG-12.799.062/SSP-MG, registrado no CRM/MG 57.767, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 008/2017 de 29 de Dezembro de 2017 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento nº 008/2018 de 29 de Dezembro de 2017, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de Consultas Médicas especializadas em OTORRINOLARINGOLOGIA para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

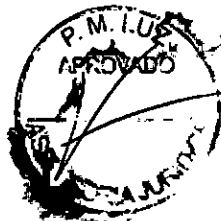
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº 008/2018, o Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30.12.15, alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por consulta realizada:

X

*Simone Zanetti*





Prefeitura Municipal de Luz  
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Especialidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário da Consulta R\$
Serviço de Consulta especializada Otorrinolaringologia	180	100,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global estimado para este contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2018, conforme a seguir:

Despesa: 445 – 05 02 10.302.0012.2.207 3.3.90.39.00.00.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas) preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

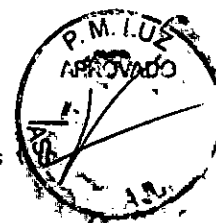
#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

Simone Zanardi





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO TERCEIRO- O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

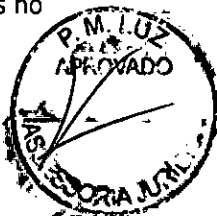
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

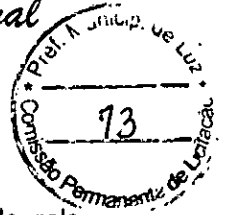
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização das consultas deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

*Simone Zanardi*





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

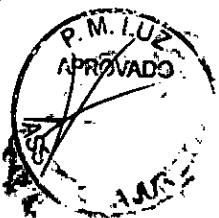
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

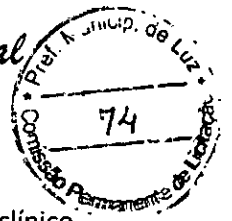
*Simone Zanardi*







*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A credenciada/contratada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;

VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;

XIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

*Simone Ramada*

X





*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar as consultas, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

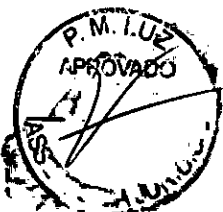
PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARÁGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

*Simone Zanardi*  



*Prefeitura Municipal de Luz*  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

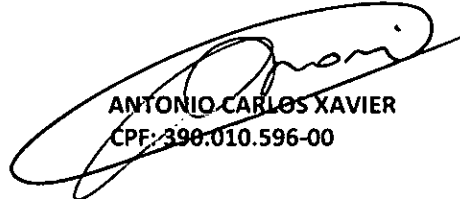
Luz, 09 de Agosto de 2018

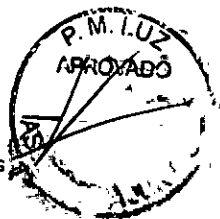
  
AILTON DUARTE  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
SMR XI – SOCIEDADE MEDICAS REUNIDAS XI LIMITDA-ME  
Vinicius Cruz Morais Lopes  
CREDENCIADA

**TESTEMUNHAS:**

  
SIMONE ALZIRA ZANARDI  
CPF: 041.358.697-93

  
ANTONIO CARLOS XAVIER  
CPF: 398.010.596-00



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 092/18. PRC Nº. 105/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 092/18.  
PRC Nº. 105/2018 - INEXIGIBILIDADE: 037/18 -  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUZ/MG. CONTRATADA: SMR XI SOCIEDADES  
MÉDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME - OBJETO:  
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA  
ESPECIALIZADA DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA  
ATENDER DEMANDA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-  
SUS." VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL  
REAIS). VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 09.08.18

**AILTON DUARTE.**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Angela Aparecida Ferreira  
Código Identificador:577036D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 13/08/2018. Edição 2314  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

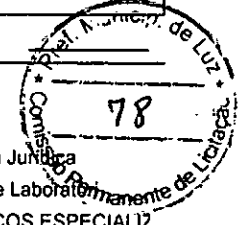


**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 24/08/2018  
Autoriz. Fornecimento: 4700/2018  
Adjudicação: 1

Empenho:



CENTRO DE CUSTO:355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 1500,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 1500,00  
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE  
DATA PREVISTA: 24/08/2018

DESPESA: 445/2018  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratório  
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

FAVORECIDO: 8514 - SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA -  
CNPJ: 18.872.510/0001-14  
ENDEREÇO: R MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; - JARDIM ITAU  
CIDADE: Vespasiano - MG  
CEP: 33200-000  
TELEFONE:0394775682

PROC. DE COMPRA: 105/2018  
CONTRATO: 092/2018  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 37/2018  
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2018

ETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS. CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES AGOSTO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		15,000	100,00000	1500,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 4700/2018

Processo Administrativo: 105/2018  
Processo Nr.: 105/2018  
Data do Processo: 19/07/2018  
Data da Homologação: 09/08/2018  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 24/08/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 37/2018 - IL

(Empenho S nr.: 4639 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - Código: 8514 Telefone: 0394775682  
Endereço: R MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; Banco: 77 - BANCO INTERMEDIUM  
Cidade: Vespasiano - MG - CEP: 33200-000 Agência: 1 - BANCO INTERMEDIUM  
CNPJ: 18.872.510/0001-14 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 12480452

Prezados Senhores,


Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 2.207.3.3.90.39.00.00.00.00 (445) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -  
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.  
  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS, CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES AGOSTO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15,000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00



(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 24 de Agosto de 2018

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <b>SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME</b> RUA MINAS NOVAS, 170 CEP: 39645000, BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: JENIPAPO DE MINAS-MG CNPJ / CPF: 18872510000114 Email: sociedadesmedicasreunidas@gmail.com Insc. Est. Insc. Mun. 011609 Tel (31)99577-2387	Número da NFS-e <b>192/2018</b>
	Data de Emissão 03/09/2018 09:55
	Código Verificador 1XEHXUF46UG7



 <b>MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS</b> SETOR DE TRIBUTAÇÃO (33) 3738-9320 - <a href="http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas">http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas</a>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Natureza da Operação Serviço	Tributado no Município Sim
---------------------------------	-------------------------------

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ	
Endereço: R 16 DE MARCO, 172, SALA 2	
Bairro: CENTRO	Tel.
Município: LUZ	UF: MG CEP: 35595000
CNPJ / CPF: 18301036000170	Insc. Est. Insc. Mun.

<b>MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>
LUZ/MG

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Insc. Mun. *****
---------------------------	------------------	------------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
Prestação de serviço médico otorrinolaringologista para atendimentos aos usuários assistidos pelo SUS Ref. Mês Agosto/2018 Dr. Vinicius Cruz Morais Lopes  Dados para crédito: BANCO INTER - 077 Agência: 0001 Conta: 1248045-2  ISS RETIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO NA CIDADE DE LUZ-MG, ALÍQUOTA DE 3% - R\$ 45,00	1.500,00	1,00	1.500,00	2,00	30,00	0,00

4.01 - Medicina e biomedicina.	Declaramos que as mercadorias/serviços prestados correspondem ao que foi solicitado em <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 44/2018</b> Luz, 03 de Setembro de 2018.
--------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Base Cálculo ISSQN 1.500,00	Valor ISSQN 30,00	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor de Deduções 0,00	Valor de Descontos 0,00	Valor CSLL 0,00
Valor INSS Retido 0,00	Valor IRRF Retido 22,50	Valor SEST/SENAT Retido 0,00	Valor PIS 0,00	Valor COFINS 0,00	Total Retenções 22,50

<b>Valor Bruto:</b> 1.500,00	<b>Valor Líquido:</b> 1.432,50
------------------------------	--------------------------------

Inf. Adic.
------------

Consulta realizada em 03/09/2018 às 09:55:41.  
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>

Recebi (emos) de <b>SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME</b> os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	192/2018 Nº da NFS-e/Ano do exercício 1XEHXUF46UG7 Competência 2018/09	Número de Controle do Município
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Consulta realizada em 03/09/2018 às 09:55:41.  
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>

*Inex. 039/18*



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: SMR XI – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS

CNPJ: 18872510000114

ENDEREÇO: Rua Minas Novas, 170, Centro, Jenipapo de Minas

PRC: 60/2017

DATA: 14/08 /2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº192, SÉRIE U, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$¹
01	LLR	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
02	MCLC	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
03	MAS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
04	HERS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
05	POOS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
06	KCSR	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
07	JLSS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
08	GFC	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
09	JHPS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	5	R\$ 100,00
10	PLMF	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
11	EAO	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
12	JTSJ	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
13	EBO	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	5	R\$ 100,00
14	ABD	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
15		Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	4	R\$ 100,00
					R\$ 1.500,00

*Simone A. Zamboni*  
Simone A. Zamboni  
Secretária Municipal da Saúde  
LUZ - MG





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Página: 1/1  
Data Emissão: 17/09/2018  
Autoriz. Fornecimento: 6146/2018  
Adjudicação: 2  
Empenho: \_\_\_\_\_

**CENTRO DE CUSTO:** 366/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1600,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** 1600,00  
**FONTE:** SERVIÇOS DE SAÚDE  
**DATA PREVISTA:** 17/09/2018

**DESPESA:** 445/2018  
**DOTAÇÃO:**  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/38 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori  
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

**FAVORECIDO:** 8914 - SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA -  
**CNPJ:** 18.072.510/0001-14  
**ENDEREÇO:** MATEUS VERGESI, 77, BALA: 03, JARDIM ITAU  
**CIDADE:** Vespasiano - MG  
**CEP:** 33200-000  
**TELEFONE:** 0304775002

**PROC. DE COMPRA:** 105/2018  
**CONTRATO:** 002/2018  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação  
**OBJETO:**

**LICITAÇÃO:** 37/2018  
**HOMOLOGAÇÃO:** 09/08/2018

ESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS, CONF. CONTRATO 002/18, REF. MES SETEMBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	18030	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		15,000	100,00000	1500,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70  
Avenida Laerton Paullinelli, 153  
C.E.P.: 35596-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 5145/2018

Processo Administrativo: 105/2018  
Processo Nr.: 105/2018  
Data do Processo: 19/07/2018  
Data da Homologação: 09/08/2018  
Sequência da Adjudicação: 2  
Data da Adjudicação: 17/09/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 37/2018 - IL

(Empenho S nr.: 4639 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - Código: 8514 Telefone: 0394775682  
Endereço: R MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; Banco: 77 - BANCO INTERMEDIUM  
Cidade: Vespasiano - MG - CEP: 33200-000 Agência: 1 - BANCO INTERMEDIUM  
CNPJ: 18.872.510/0001-14 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 12480452

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Item: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 2.207.3.3.90.39.00.00.00 (445) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -  
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.  
  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS, CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES SETEMBRO/18



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15.000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 17 de Setembro de 2018

Antônio Carlos Kevier - Sec. de Administração

 <b>SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME</b> RUA MINAS NOVAS, 170 CEP: 39645000, BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: JENIPAPO DE MINAS-MG CNPJ / CPF: 18872510000114 Email: sociedadesmedicasreunidas@gmail.com Insc. Est. Insc. Mun. 011609 Tel (31) 99577-2387	Número da NFS-e <b>199/2018</b>
	Data de Emissão 01/10/2018 13.13
	Código Verificador 1XEHXUF46UGE

 <b>MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS</b> SETOR DE TRIBUTAÇÃO (33) 3738-9320 - <a href="http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas">http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas</a>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Natureza da Operação Serviço	Simples Nacional Não	Tributado no Município Sim
---------------------------------	-------------------------	-------------------------------

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>		
Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ		
Endereço: R 16 DE MARCO, 172, SALA 2		
Bairro: CENTRO	Tel.	<b>MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> LUZ/MG
Município: LUZ	UF: MG CEP: 35595000	
CNPJ / CPF: 18301036000170	Insc. Est.	Insc. Mun.

<b>INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO</b>		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Insc. Mun. *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
Prestação de serviço medico otorrinolaringologista para atendimentos de usuários assistidos pelos SUS, conf. contrato 092/2018, referente ao mes de Setembro/2018. Dr. Vinicius Cruz Morais Lopes Dados para crédito: BANCO INTER - 077 Agência: 0001 Conta: 1248045-2 ISS RETIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO NA CIDADE DE Luz-MG, ALÍQUOTA DE 2% - R\$ 30,00	1.500,00	1,00	1.500,00	2,00	30,00	0,00

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 51/4518** Luz, 02 de Outubro de 2018

Assinatura do Senhor: *[Assinatura]*

4.01 - Medicina e biomedicina.
--------------------------------

Base Cálculo ISSQN 1.500,00	Valor ISSQN 30,00	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor de Deduções 0,00	Valor de Descontos 0,00	Valor CSLL 15,00
Valor INSS Retido 0,00	Valor IRRF Retido 22,50	Valor SEST/SENAT 0,00	Valor PIS 9,75	COFINS 45,00	Outras Retenções 30,00
				Total Retenções 92,25	

<b>Valor Bruto:</b> 1.500,00	<b>Valor Líquido:</b> 1.377,75
------------------------------	--------------------------------

Inf. Adic.	<i>dmexi 039/18</i>
------------	---------------------

Consulta realizada em 01/10/2018 às 13:13:21.  
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>

Recebi (emos) de <b>SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME</b> os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____	199/2018 Nº da NFS-e/Ano do exercício 1XEHXUF46UGE Competência 2018/10	Número de Controle do Município
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Consulta realizada em 01/10/2018 às 13:13:21.  
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>



# Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

## PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: SMR XI – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS

CNPJ: 18872510000114

ENDEREÇO: Rua Minas Novas, 170, Centro, Jenipapo de Minas

PRC: 60/2017

DATA: 14/08/2018

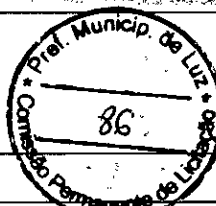
PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº199, SÉRIE U, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	ARA	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	4	R\$ 100,00
02	MDA	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
03	MFO	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
04	TAS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
05	OGS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
06	MECA	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
07	APC	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
08	BIC	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
09	MCSS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
10	RPF	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	4	R\$ 100,00
11	APOA	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	4	R\$ 100,00
12	MAMS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
13	PMS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
14	RFR	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	5	R\$ 100,00
15	IW	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	4	R\$ 100,00
					R\$ 1.500,00

*Simone Zanardi*

Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretária Municipal de Saúde  
LUZ - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 19/10/2018  
Autoriz. Fornecimento: 5643/2018  
Adjudicação: 3

Empenho: \_\_\_\_\_

**CENTRO DE CUSTO:** 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1500,00      **SALDO NÃO BLOQUEADO**  
**VALOR A EMPENHAR:** **1500,00**  
**FONTE:** SERVIÇOS DE SAÚDE  
**DATA PREVISTA:** 19/10/2018

**DESPESA:** 445/2018  
**DOTAÇÃO:**  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori  
2.207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

**FAVORECIDO:** 8514 - SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA -  
**CNPJ:** 18.872.510/0001-14  
**ENDEREÇO:** MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; - JARDIM ITAU  
**CIDADE:** Vespasiano - MG  
**CEP:** 33200-000  
**TELEFONE:** 0394775682

**PROC. DE COMPRA:** 105/2018  
**CONTRATO:** 092/2018  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**LICITAÇÃO:** 37/2018  
**HOMOLOGAÇÃO:** 09/08/2018

**TO:**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS, CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES OUTUBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		15,000	100,00000	1500,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 5643/2018

Processo Administrativo: 105/2018  
Processo Nr.: 105/2018  
Data do Processo: 19/07/2018  
Data da Homologação: 09/08/2018  
Sequência da Adjudicação: 3  
Data da Adjudicação: 19/10/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 37/2018 - IL

(Empenho S nr.: 4639 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - Código: 8514 Telefone: 0394775682  
Endereço: R MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; Banco: 77 - BANCO INTERMEDIUM  
Cidade: Vespasiano - MG - CEP: 33200-000 Agência: 1 - BANCO INTERMEDIUM  
CNPJ: 18.872.510/0001-14 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 12480452

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 2.207.3.3.90.39.00.00.00.00 (445) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS

Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial

Condições de Pagto: 30 DIAS

Prazo Entrega/Exec.: 15

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -

Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS, CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES OUTUBRO/18


Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15,000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)



Luz, 19 de Outubro de 2018

Antônio Carlos Xavier - Sec. de Administração

# COMPRAS

 <b>SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME</b> RUA MINAS NOVAS, 170 CEP: 39645000, BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: JENIPAPO DE MINAS-MG CNPJ / CPF: 18872510000114 Email: sociedadesmedicasreunidas@gmail.com Insc. Est. Insc. Mun. 011609 Tel (31) 99577-2387	Número da NFS-e <b>204/2018</b>
	Data de Emissão 05/11/2018 16.30
Código Verificador 1XEHXUF46UGJ	



 <b>MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS</b> SETOR DE TRIBUTAÇÃO (33) 3738-9320 - <a href="http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas">http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas</a>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Natureza da Operação Serviço	Simplex Nacional Não	Tributado no Município Sim
---------------------------------	-------------------------	-------------------------------

### TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ		
Endereço: R 16 DE MARCO, 172, SALA 2		
Bairro: CENTRO	Tel.	MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>LUZ/MG</b>
Município: LUZ	UF: MG CEP: 35595000	
CNPJ / CPF: 18301036000170	Insc. Est.	Insc. Mun.

### INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Insc. Mun. *****
---------------------------	------------------	------------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
Prestação de serviço medico otorrinolaringologista para atendimentos de usuarios assistidos pelos SUS, conf. contrato 092/2018, referente ao mes de Outubro/2018. Dr. Vinicius Cruz Morais Lopes  Dados para crédito: BANCO INTER - 077 Agência: 0001 Conta: 1248045-2  ISS RETIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO NA CIDADE DE Luz-MG, ALÍQUOTA DE 2% - R\$ 30,00	1.500,00	1,00	1.500,00	2,00	30,00	0,00

4.01 - Medicina e biomedicina.	Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° <u>36438</u> Luz, <u>06</u> de <u>Outubro</u> de <u>2018</u> Encarregado de Setor: <u>[Assinatura]</u>
--------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Base Cálculo ISSQN	Valor ISSQN	Valor ISSQN Retido	Valor de Deduções	Valor de Descontos	Valor CSLL
1.500,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor INSS Retido	Valor IRRF Retido	Valor SEST/SENAT	Valor PIS	COFINS	Outras Retenções
0,00	22,50	0,00	0,00	0,00	30,00
					Total Retenções
					22,50

Valor Bruto: 1.500,00	Valor Líquido: 1.447,50
-----------------------	-------------------------

Inf. Adic.	<u>Insc 039/18</u>
------------	--------------------

Consulta realizada em 05/11/2018 às 16:30:40.  
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>

Recebi (emos) de SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____	204/2018 Nº da NFS-e/Ano do exercício 1XEHXUF46UGJ Competência 2018/11	Número de Controle do Município
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Consulta realizada em 05/11/2018 às 16:30:40.  
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: SMR XI – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS / CNPJ: 18872510000114

ENDEREÇO: Rua Minas Novas, 170, Centro, Jenipapo de Minas

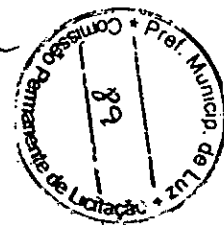
PRC: 105/2018

DATA: 09/10/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 204, SÉRIE U, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

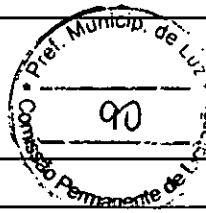
ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	VRL	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	5	R\$ 100,00
02	JMP	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
03	JLA	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
04	TCV	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
05	IHSC	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
06	LHS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	5	R\$ 100,00
07	FPSO	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	5	R\$ 100,00
08	AFSC	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
09	CSA	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
10	BECC	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	5	R\$ 100,00
11	PSM	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
12	MJO	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	4	R\$ 100,00
13	PD	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
14	JCG	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
15	MFS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	5	R\$ 100,00
					R\$ 1.500,00

*Simone Zanardi*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 21/11/2018  
Autoriz. Fornecimento: 6114/2018  
Adjudicação: 4  
Empenho: \_\_\_\_\_

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 1500,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 1500,00  
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE  
DATA PREVISTA: 21/11/2018

DESPESA: 445/2018  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori  
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ


FAVORECIDO: 8514 - SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA -  
CNPJ: 18.872.510/0001-14  
ENDEREÇO: R MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; - JARDIM ITAU  
CIDADE: Vespasiano - MG  
CEP: 33200-000  
TELEFONE: 0394775682

PROC. DE COMPRA: 105/2018  
CONTRATO: 092/2018  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 37/2018  
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2018

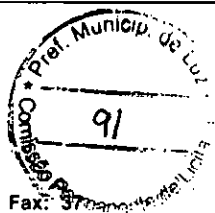
OBJETO:  
STACÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS, CONF. CONTRATO  
18, REF. MES NOVEMBRO/18

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		15.000	100,00000	1500,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 6114/2018

Processo Administrativo: 105/2018  
Processo Nr.: 105/2018  
Data do Processo: 19/07/2018  
Data da Homologação: 09/08/2018  
Sequência da Adjudicação: 4  
Data da Adjudicação: 21/11/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 37/2018 - IL

(Empenho S nr.: 4639 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - Código: 8514 Telefone: 0394775682  
Endereço: R MATEUS VERGESI, 77, SALA: 03; Banco: 77 - BANCO INTERMEDIUM  
Cidade: Vespasiano - MG - CEP: 33200-000 Agência: 1 - BANCO INTERMEDIUM  
CNPJ: 18.872.510/0001-14 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 12480452

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 2.207.3.3.90.39.00.00.00 (445) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -  
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.  
  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS, CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES NOVEMBRO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	15,000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 21 de Novembro de 2018

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



**SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME**

RUA MINAS NOVAS, 170  
CEP: 39645000, BAIRRO: CENTRO  
MUNICIPIO: JENIPAPO DE MINAS-MG  
CNPJ / CPF: 18872510000114 Email: sociedadesmedicasreunidas@gmail.com  
Insc. Est. Insc. Mun. 011609 Tel (31) 99577-2387

**Número da NFS-e**  
212/2018 92

**Data de Emissão**  
03/12/2018

**Código Verificador**  
1XEHUF46UGR



**MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS**  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
(33) 3738-9320 - <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>



<b>Natureza da Operação</b> Serviço	<b>Simples Nacional</b> Não	<b>Tributado no Município</b> Sim
----------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------------

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ  
Endereço: R 16 DE MARCO, 172, SALA 2

Bairro: CENTRO	Tel.	<b>MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> LUZ/MG
Município: LUZ	UF: MG CEP: 35595000	
CNPJ / CPF: 18301036000170	Insc. Est. Insc. Mun.	

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social \*\*\*\*\* CNPJ / CPF \*\*\*\*\* Insc. Mun. \*\*\*\*\*

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
Prestação de serviço medico otorinolaringologista para atendimentos de usuarios assistidos pelos SUS, conf. contrato 092/2018, referente ao mes de Novembro/2018. Dr. Vinicius Cruz Moraes Lopes  Dados para crédito: BANCO INTER - 077 Agência: 0001 Conta: 1248045-2  ISS RETIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO NA CIDADE DE Luz-MG, ALÍQUOTA DE 2% - R\$ 30,0	1.500,00	1,00	1.500,00	2,00	30,00	0,00

4.01 - Medicina e biomedicina.

Declaramos que os serviços prestados constam desta Nota Fiscal e estão de acordo com o solicitador/contratado mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 61148 Luz, 05 de Dezembro de 2018**

Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

Base Cálculo ISSQN 1.500,00	Valor ISSQN 30,00	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor de Deduções 0,00	Valor de Descontos 0,00	Valor CSLL 0,00
Valor INSS Retido 0,00	Valor IRRF Retido 22,50	Valor SEST/SENAT 0,00	Valor PIS 0,00	COFINS 0,00	Outras Retenções 30,00
					Total Retenções 22,50

**Valor Bruto: 1.500,00      Valor Líquido: 1.447,50**

Inf. Adic.

Consulta realizada em 03/12/2018 às 13:55:37.  
Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>

Recebi (emos) de SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	212/2018 Nº da NFS-e/Ano do exercício 1XEHUF46UGR Competência 2018/12	Número de Controle do Município
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Consulta realizada em 03/12/2018 às 13:55:37.  
Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>

PAC 105/18

Inexigibilidade 037/18



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: SMR XI – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS

CNPJ: 18872510000114

ENDEREÇO: Rua Minas Novas, 170, Centro, Jenipapo de Minas

PRC: 105/2018

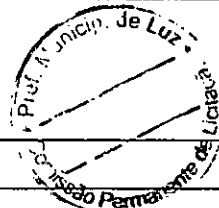
DATA: 13/11/2018

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 212, SÉRIE U, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	GMS	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	5	R\$ 100,00
02	LOC	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
03	MAMS	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
04	EAO	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
05	TSJ	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
06	ACA	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	5	R\$ 100,00
07	RCM	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
08	PBFF	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
09	PAO	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
10	ERS	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
11	VERMS	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
12	ROC	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
13	MCSS	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
14	BMBV	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
15	MRM	Vinícius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
					R\$ 1.500,00

*Simone Zanardi*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretária Municipal de Saúde  
LUZ - MG  
Gabinete de Licitação

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 11/12/2018  
Autoriz. Fornecimento: 6468/2018  
Adjudicação: 5

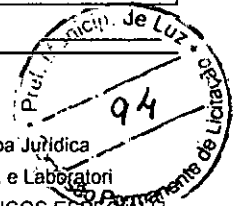
Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 1500,00 SALDO NÃO BLOQUEADO  
VALOR A EMPENHAR: 1500,00  
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE  
DATA PREVISTA: 11/12/2018

DESPESA: 445/2018

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori  
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ



FAVORECIDO: 8514 - SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA -  
CNPJ: 18.872.510/0001-14  
ENDEREÇO: R MATEUS VERGESI, 77, SALA: 03; - JARDIM ITAU  
CIDADE: Vespasiano - MG  
CEP: 33200-000  
TELEFONE: 0394775682

PROC. DE COMPRA: 105/2018

CONTRATO: 092/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS. CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES DEZEMBRO/18

LICITAÇÃO: 37/2018

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2018

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		15.000	100,00000	1500,00

  
Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 6468/2018

Processo Administrativo: 105/2018  
Processo Nr.: 105/2018  
Data do Processo: 19/07/2018  
Data da Homologação: 09/08/2018  
Seqüência da Adjudicação: 5  
Data da Adjudicação: 11/12/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 37/2018 - IL

(Empenho S nr.: 4639 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - Código: 8514 Telefone: 0394775682  
Endereço: R MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; Banco: 77 - BANCO INTERMEDIUM  
Cidade: Vespasiano - MG - CEP: 33200-000 Agência: 1 - BANCO INTERMEDIUM  
CNPJ: 18.872.510/0001-14 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 12480452

Prezados Senhores,

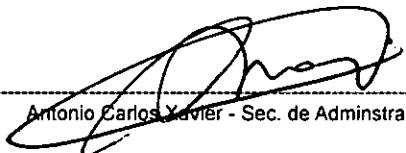
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

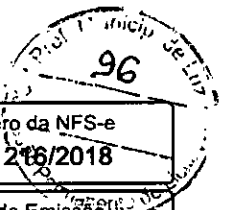
Órgão: 05.- SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 2.207.3.3.90.39.00.00.00 (445) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -  
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.  
  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS. CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES DEZEMBRO/18

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15,000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.500,00
					Total Geral:	1.500,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 11 de Dezembro de 2018

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



**SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME**

RUA MINAS NOVAS, 170  
 CEP: 39645000, BAIRRO: CENTRO  
 MUNICIPIO: JENIPAPO DE MINAS-MG

CNPJ / CPF: 18872510000114 Email: sociedadesmedicasreunidas@gmail.com

Insc. Est. Insc. Mun. 011609 Tel (31) 99577-2387

Número da NFS-e  
**216/2018**

Data de Emissão  
 17/12/2018 15.00

Código Verificador  
 1XEHXUF46UGV

**MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS**  
 SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
 (33) 3738-9320 - <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>



Natureza da Operação Serviço	Simplex Nacional Não	Tributado no Município Sim
---------------------------------	-------------------------	-------------------------------

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE LUZ**  
 Endereço: **R 16 DE MARCO, 172, SALA 2**

Bairro: CENTRO	Tel.	<b>MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b> <b>LUZ/MG</b>
Município: LUZ	UF: MG CEP: 35595000	
CNPJ / CPF: 18301036000170	Insc. Est. Insc. Mun.	

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social \*\*\*\*\* CNPJ / CPF \*\*\*\*\* Insc. Mun. \*\*\*\*\*

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
Prestação de serviço medico otorinolaringologista para atendimentos de usuarios assistidos pelos SUS, conf. contrato 092/2018, referente ao mes de Dezembro/2018. Dr. Vinicius Cruz Morais Lopes	1.500,00	1,00	1.500,00	2,00	30,00	0,00
Dados para crédito: BANCO INTER - 077 Agência: 0001 Conta: 1248045-2						
ISS RETIDO PELO TOMADOR DO SERVIÇO NA CIDADE DE Luz-MG, ALÍQUOTA DE 2% - R\$ 30,0						

4.01 - Medicina e biomedicina.

*Imex. 31/12*

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 646813  
 Luz, 18 de Dezembro de 2018  
 Encarregado de Selar Antel

Base Cálculo ISSQN 1.500,00	Valor ISSQN 30,00	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor de Deduções 0,00	Valor de Descontos 0,00	Valor CSLL 0,00
Valor INSS Retido 0,00	Valor IRRF Retido 22,50	Valor SEST/SENAT 0,00	Valor PIS 0,00	COFINS 0,00	Outras Retenções 30,00
				Total Retenções 22,50	

**Valor Bruto: 1.500,00** **Valor Líquido: 1.447,50**

Inf. Adic.

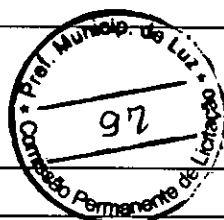
Consulta realizada em 17/12/2018 às 15:00:29.  
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>

Recebi (emos) de <b>SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME</b> os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____	216/2018 Nº da NFS-e/Ano do exercício 1XEHXUF46UGV Competência 2018/12	Número de Controle do Município
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Consulta realizada em 17/12/2018 às 15:00:29.  
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1  
Data Emissão: 18/01/2019  
Autoriz. Fornecimento: 311/2019  
Adjudicação: 6

Empenho: \_\_\_\_\_

CENTRO DE CUSTO: 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
SUBEMPENHO  
VALOR DA AF: 1500,00  
VALOR A EMPENHAR: 1500,00  
FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE  
DATA PREVISTA: 18/01/2019

DESPESA: 470/2019  
DOTAÇÃO:  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori  
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

FAVORECIDO: 8514 - SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA -  
CNPJ: 18.872.510/0001-14  
ENDEREÇO: R MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; - JARDIM ITAU  
CIDADE: Vespasiano - MG  
CEP: 33200-000  
TELEFONE: 0394775682

PROC. DE COMPRA: 105/2018  
CONTRATO: 092/2018  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 37/2018  
HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2018

ETO:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS. CONF. CONTRATO 092/18. REF. MES JANEIRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		15,000	100,00000	1500,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 311/2019

Processo Administrativo: 105/2018  
Processo Nr.: 105/2018  
Data do Processo: 19/07/2018  
Data da Homologação: 09/08/2018  
Sequência da Adjudicação: 6  
Data da Adjudicação: 18/01/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 37/2018 - IL

(Empenho S nr.: 376 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA -** Código: 8514 Telefone: 0394775682  
Endereço: R MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; Banco: 77 - BANCO INTERMEDIUM  
Cidade: Vespasiano - MG - CEP: 33200-000 Agência: 1 - BANCO INTERMEDIUM  
CNPJ: 18.872.510/0001-14 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 12480452

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 2.207.3.3.90.39.00.00.00.00 (470) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS


Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -  
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.


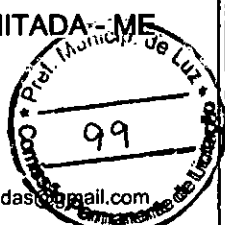
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS, CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES JANEIRO/19



Iº	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15.000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.500,00
					<b>Total Geral:</b>	1.500,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 18 de Janeiro de 2019

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <b>SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME</b> RUA MINAS NOVAS, 170 CEP: 39645000, BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: JENIPAPO DE MINAS-MG CNPJ / CPF: 18872510000114 Email: sociedadesmedicasreunidas@gmail.com Insc. Est. Insc. Mun. 011609 Tel (31) 99577-2387	Número da NFS-e <b>230/2019</b>
	Data de Emissão 01/02/2019 17:13
	Código Verificador 1XEHXUF46UHA
	

 <b>MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS</b> SETOR DE TRIBUTAÇÃO (33) 3738-9320 - <a href="http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas">http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas</a>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

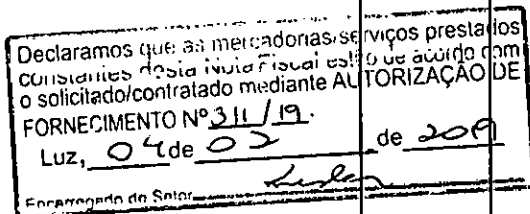
Natureza da Operação Serviço	Simplex Nacional Não	Tributado no Município Sim
---------------------------------	-------------------------	-------------------------------

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ		
Endereço: R 16 DE MARCO, 172, SALA 2		
Bairro: CENTRO	Tel.	MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>LUZ/MG</b>
Município: LUZ	UF: MG CEP: 35595000	
CNPJ / CPF: 18301036000170	Insc. Est.	
	Insc. Mun.	

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Insc. Mun. *****
---------------------------	------------------	------------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
Prestação de serviço medico otorrinolaringologista para atendimentos de usuários assistidos pelos SUS, conf. contrato 092/2018, referente ao mês de Janeiro/2019 Dr. Vinicius Cruz Morais Lopes	1.500,00	1,00	1.500,00	2,00	30,00	0,00
						

4.01 - Medicina e biomedicina.	<i>inex. 31/18</i>
--------------------------------	--------------------

Base Cálculo ISSQN 1.500,00	Valor ISSQN 30,00	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor de Deduções 0,00	Valor de Descontos 0,00	Valor CSLL 0,00
Valor INSS Retido 0,00	Valor IRRF Retido 22,50	Valor SEST/SENAT 0,00	Valor PIS 0,00	COFINS 0,00	Outras Retenções 0,00
					Total Retenções 22,50

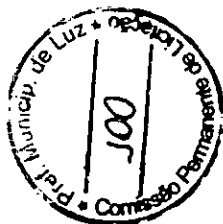
<b>Valor Bruto:</b> 1.500,00	<b>Valor Líquido:</b> 1.477,50
------------------------------	--------------------------------

Inf. Adic.
------------

Consulta realizada em 01/02/2019 às 17:13:40.  
Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>

Recebi (emos) de <b>SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME</b> os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____	230/2019 Nº da NFS-e/Ano do exercício 1XEHXUF46UHA Competência 2019/02	Número de Controle do Município
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Consulta realizada em 01/02/2019 às 17:13:40.  
Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar?Param=JenipapoMinas>



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: SMR XI – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS

CNPJ: 18872510000114

ENDEREÇO: Rua Minas Novas, 170, Centro, Jenipapo de Minas

PRC: 105/2018

DATA: 07/01/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 230, SÉRIE U, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	LOF	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
02	MFO	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
03	ACFF	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
04	APOA	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	4	R\$ 100,00
05	APFS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
06	JCS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	4	R\$ 100,00
07	RFS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
08	YSF	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
09	RCC	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	4	R\$ 100,00
10	VLS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
11	APAM	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
12	CPA	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
13	AMF	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
14	MLB	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
15	RDFSS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
					R\$ 1.500,00

*Simone Zanardi*  
Simone A. Zanardi Burattini  
Secretária Municipal de Saúde  
LUZ - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 18/02/2019

Autoriz. Fornecimento: 840/2019

Adjudicação: 7

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1500,00

VALOR A EMPENHAR: 1500,00

FONTE: SERVIÇOS DE SAÚDE

DATA PREVISTA: 18/02/2019

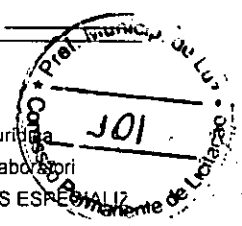
DESPESA: 470/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratori

2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIA



FAVORECIDO: 8514 - SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA -

CNPJ: 18.872.510/0001-14

ENDEREÇO: R MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; - JARDIM ITAU

CIDADE: Vespasiano - MG

CEP: 33200-000

TELEFONE:0394775682

PROC. DE COMPRA: 105/2018

CONTRATO: 092/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

LICITAÇÃO: 37/2018

HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS. CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES FEVEREIRO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		15,000	100,00000	1500,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 840/2019

Processo Administrativo: 105/2018  
Processo Nr.: 105/2018  
Data do Processo: 19/07/2018  
Data da Homologação: 10/08/2018  
Seqüência da Adjudicação: 7  
Data da Adjudicação: 18/02/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 37/2018 - IL

(Empenho S nr.: 376 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA -** Código: 8514 Telefone: 0394775682  
Endereço: R MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; Banco: 77 - BANCO INTERMEDIUM  
Cidade: Vespasiano - MG - CEP: 33200-000 Agência: 1 - BANCO INTERMEDIUM  
CNPJ: 18.872.510/0001-14 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 12480452

Prezados Senhores,


Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 2.207.3.3.90.39.00.00.00.00 (470) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -  
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.  
  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS, CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES FEVEREIRO/19



Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15,000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.500,00
				<b>Total Geral:</b>	1.500,00
				<b>Desconto:</b>	0,00
				<b>Total Líquido:</b>	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 18 de Fevereiro de 2019

  
Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <b>SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA</b> RUA MINAS NOVAS, 170 CEP: 39645000, BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: JENIPAPO DE MINAS-MG CNPJ / CPF: 18872510000114 Email: sociedadesmedicasreunidas@gmail.com Insc. Est. Insc. Mun. 011609 Tel (31) 99577-2387	Número da NFS-e <b>238/2019</b>
	Data de Emissão 01/03/2019 11.12
Código Verificador <b>1XEHXUF46UHI</b>	

 <b>MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS</b> SETOR DE TRIBUTAÇÃO (33) 3738-9320 - <a href="http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=JenipapoMinas">http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=JenipapoMinas</a>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Natureza da Operação Serviço	Simples Nacional NÃO	MEI NÃO	Tributado no Município Sim
---------------------------------	-------------------------	------------	-------------------------------

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ  
 Endereço: R 16 DE MARCO, 172, SALA 2

Bairro: CENTRO	Tel.	MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO <b>LUZ/MG</b>
Município: LUZ	UF: MG CEP: 35595000	
CNPJ / CPF: 18301036000170	Insc. Est. Insc. Mun.	

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social \*\*\*\*\* CNPJ / CPF \*\*\*\*\* Insc. Mun. \*\*\*\*\*

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
Prestação de serviço medico otomnolaringologista para atendimentos de usuários assistidos pelos SUS, conf. contrato 092/2018, referente ao mês de Fevereiro/2019 Dr. Vinicius Cruz Morais Lopes	1.500,00	1,00	1.500,00	2,00	30,00	0,00

4.01 - Medicina e biomedicina.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constam desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 340/19.  
 Luz, 01 de março de 2019  
 Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

*Imex. 37/18*

Base Cálculo ISSQN 1.500,00	Valor ISSQN 30,00	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor de Deduções 0,00	Valor de Descontos 0,00	Valor CSLL 0,00
Valor INSS Retido 0,00	Valor IRRF Retido 22,50	Valor SEST/SENAT 0,00	Valor PIS 0,00	COFINS 0,00	Outras Retenções 30,00
				Total Retenções 52,50	

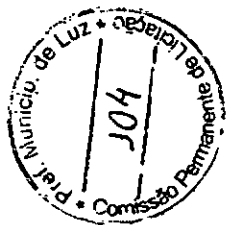
**Valor Bruto: 1.500,00      Valor Líquido: 1.447,50**

Inf. Adic.

Consulta realizada em 01/03/2019 às 11:12:23.  
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=JenipapoMinas>

Recebi (emos) de <b>SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME</b> os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____	238/2019 Nº da NFS-e/Ano do exercício 1XEHXUF46UHI Competência 2019/03	Número de Controle do Município
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Consulta realizada em 01/03/2019 às 11:12:23.  
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=JenipapoMinas>



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gabinete da Secretária**

**PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

FAVORECIDO: SMR XI – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS

CNPJ: 18872510000114

ENDEREÇO: Rua Minas Novas, 170, Centro, Jenipapo de Minas

PRC: 105/2018

DATA: 04/02/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 238, SÉRIE U, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	RRSS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
02	AML	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
03	NVM	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	5	R\$ 100,00
04	GPSL	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
05	TPCS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
06	RCS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
07	PBFF	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
08	SGMS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	4	R\$ 100,00
09	OAS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
10	HBSC	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	2	R\$ 100,00
11	TPS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
12	PHCS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	5	R\$ 100,00
13	MRM	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	4	R\$ 100,00
14	IES	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	4	R\$ 100,00
15	MPOL	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	3	R\$ 100,00
					R\$ 1.500,00

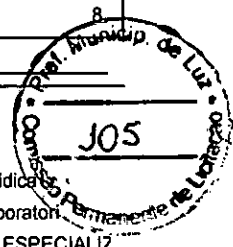
*Simone Zanardi*

Simone A. Zanardi Burakowski  
Secretária Municipal de Saúde  
LUZ - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 19/03/2019  
Autoriz. Fornecimento: 1290/2019  
Adjudicação: 8

Empenho: \_\_\_\_\_



**CENTRO DE CUSTO:** 355/2018 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
**SUBEMPENHO**  
**VALOR DA AF:** 1500,00  
**VALOR A EMPENHAR:** 1500,00  
**FONTE:** SERVIÇOS DE SAÚDE  
**DATA PREVISTA:** -19/03/2019

**DESPESA:** 470/2019  
**DOTAÇÃO:**  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborator.  
2.207 MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ

**FAVORECIDO:** 8514 - SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA -  
**CNPJ:** 18.872.510/0001-14  
**ENDEREÇO:** R MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; - JARDIM ITAU  
**CIDADE:** Vespasiano - MG  
**CEP:** 33200-000  
**TELEFONE:** 0394775682

**PROC. DE COMPRA:** 105/2018  
**CONTRATO:** 092/2018  
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação  
**ETO:**

**LICITAÇÃO:** 37/2018  
**HOMOLOGAÇÃO:** 09/08/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS. CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES MARÇO/19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	19039	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA		15,000	100,00000	1500,00

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Responsavel



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37  
Av. Laerton Paulinelli, 153  
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 37/2018-IL

Processo Administrativo: 105/2018  
Processo Nr.: 105/2018  
Data do Processo: 18/07/2018  
Data da Homologação: 09/08/2018  
Sequência da Adjudicação: 8  
Data da Adjudicação: 19/03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 37/2018 - IL

(Empenho S nr.: 376 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA -** Código: 8514 Telefone: 0394775682  
Endereço: R MATEUS VERCESI, 77, SALA: 03; Banco: 77 - BANCO INTERMEDIUM  
Cidade: Vespasiano - MG - CEP: 33200-000 Agência: 1 - BANCO INTERMEDIUM  
CNPJ: 18.872.510/0001-14 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 12480452

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.



Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE  
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE  
Dotações Utilizadas: 2.207.3.3.90.39.00.00.00 (470) - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 15  
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE - -  
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.  
  
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA P/ ATENDIMENTO DOS USUÁRIO ASSISTIDOS PELO SUS. CONF. CONTRATO 092/18, REF. MES MARÇO/19

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	15,000	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)		100,00	1.500,00
					<b>Total Geral:</b>	1.500,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 19 de Março de 2019

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 <b>SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME</b> RUA MINAS NOVAS, 170 CEP: 39645000, BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: JENIPAPO DE MINAS-MG CNPJ / CPF: 18872510000114 Email: sociedadesmedicasreunidas@gmail.com Insc. Est. Insc. Mun. 011609 Tel (31) 99577-2387	Número da NFS-e <b>245/2019</b>
	Data de Emissão 01/04/2019 10.28
	Código Verificador 1XEHXUF46UHP
	

 <b>MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS</b> SETOR DE TRIBUTAÇÃO (33) 3738-9320 - <a href="http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=JenipapoMinas">http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=JenipapoMinas</a>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Natureza da Operação Serviço	Simplex Nacional NÃO	MEI NÃO	Tributado no Município Sim
---------------------------------	-------------------------	------------	-------------------------------

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE LUZ			
Endereço: R 16 DE MARCO, 172, SALA 2			
Bairro: CENTRO	Tel.	MUNICIPIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
Município: LUZ	UF: MG	CEP: 35595000	LUZ/MG
CNPJ / CPF: 18301036000170	Insc. Est.	Insc. Mun.	

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO**

Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Insc. Mun. *****
---------------------------	------------------	------------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	QTD.	TOTAL	ALI.	IMPOSTO	RETIDO
Prestação de serviço medico otorrinolaringologista para atendimentos de usuários assistidos pelos SUS, conf. contrato 092/2018, referente ao mês de Março/2019 Dr. Vinicius Cruz Morais Lopes	1.500,00	1,00	1.500,00	2,00	30,00	0,00

4.01 - Medicina e biomedicina.	Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº <u>12/2019</u> de Luz, <u>04</u> de <u>ABRIL</u> de <u>2019</u> Encarregado de Setor <u>Bocel</u>
--------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Base Cálculo ISSQN 1.500,00	Valor ISSQN 30,00	Valor ISSQN Retido 0,00	Valor de Deduções 0,00	Valor de Descontos 0,00	Valor CSLL 0,00
Valor INSS Retido 0,00	Valor IRRF Retido 22,50	Valor SEST/SENAT 0,00	Valor PIS 0,00	COFINS 0,00	Outras Retenções 30,00
					Total Retenções 52,50

<b>Valor Bruto:</b> 1.500,00	<b>Valor Líquido:</b> 1.447,50
------------------------------	--------------------------------

Inf. Adic.

Consulta realizada em 01/04/2019 às 10:28:43.  
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=JenipapoMinas>

Recebi (emos) de <b>SMR XI - SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS XI LIMITADA - ME</b> os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____	245/2019 Nº da NFS-e/Ano do exercício 1XEHXUF46UHP Competência 2019/04	Número de Controle do Município
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

Consulta realizada em 01/04/2019 às 10:28:43.  
 Para consultar a autenticidade, acesse: <http://sistema.sintesetecnologia.com.br/NFEWeb/verificar.xhtml?Param=JenipapoMinas>

*Inex. 039/18*

## PLANILHA MENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: SMR XI – SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS

CNPJ: 18872510000114

ENDEREÇO: Rua Minas Novas, 170, Centro, Jenipapo de Minas

PRC: 105/2018

DATA: 19/03/2019

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONSTANTE NA NOTA FISCAL Nº 245/2019, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	VVP	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
02	MCSS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
03	JCS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
04	RSS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
05	MSOS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
06	AOS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
07	FHO	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
08	AMS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
09	MCS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
10	TKF	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
11	CGCC	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
12	SFS	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
13	EOD	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
14	AC	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
15	ALD	Vinicius Cruz Morais Lopes	57767	1	R\$ 100,00
					R\$ 1.500,00

*Simone Zanardi*  
Simone A. Zanardi Burakowski  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE - LUZ / MG

